



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 09/2023 - PROEST/UFAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSTRUTORES DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL (CID)

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria Estudantil, torna público o Processo Seletivo Simplificado para bolsistas instrutores de Inclusão Digital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar aos/às estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFAL o desenvolvimento de habilidades e competências na área de tecnologia, auxiliando-os/as e incentivando-os/as às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e será implementado pelos Centros de Inclusão Digital (CID).

1.2. A atuação dos bolsistas se dará na oferta de capacitação na área de informática, relacionados às áreas de formação dos estudantes de graduação presencial da Universidade Federal de Alagoas.

2. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA INSTRUTOR

2.1. O/A bolsista instrutor/a irá desenvolver suas atividades no Centro de Inclusão Digital (CID) do seu Campus/ Unidade Educacional.

2.2. O/A bolsista instrutor/a selecionado/a por este Edital deverá:

- I. Operacionalizar as ações de formação na área de tecnologia;
- II. Auxiliar na manutenção dos equipamentos dos laboratórios de informática utilizados;
- III. Participar do planejamento das ações e atividades inerentes ao projeto;
- IV. Realizar ações de formação para estudantes com deficiência.

2.3. O/A bolsista selecionado/a poderá desenvolver trabalho remoto, desde que sob a orientação do servidor/a coordenador/a do CID.

2.4. As atribuições do/a bolsista serão periodicamente avaliadas e poderão ser ajustadas de acordo com as peculiaridades e demandas dos/as estudantes atendidos/as e/ou por interesse do CID.

3. DO PERFIL DO BOLSISTA INSTRUTOR

3.1. Serão selecionados neste Edital, dentro do quadro de vagas, estudantes que:

- a) Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta Universidade, nos *campi* e unidades para as quais está concorrendo a vaga;
- b) Não estejam vinculados a nenhum outro programa com remuneração na Ufal;

- c) Tenham disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais;
- d) Possuam habilidades em softwares de uso acadêmico e profissional;
- 3.2. A Proest irá realizar uma reserva de até 25% das vagas para estudantes com deficiência, prioritariamente cegos.

4. DA BOLSA E PERMANÊNCIA ENQUANTO BOLSISTA

- 4.1. O/A bolsista deverá cumprir, no mínimo, **12h semanais** de atividades.
- 4.2. Para o exercício das atividades, o/a bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 4.3. O/A estudante selecionado/a neste edital deverá providenciar abertura de conta corrente de instituição financeira para recebimento da bolsa.
- 4.4. A permanência do/a bolsista está condicionada à:
- Permanecer matriculado/a na Ufal;
 - Envio mensal de ficha de frequência ao/à servidor/a coordenador/a;
 - Envio de relatório de atividades realizadas ao/à servidor/a coordenador/a,
 - Avaliação ao final de cada semestre letivo com resultado positivo;
 - Não ter, durante sua permanência, reprovação em mais de 50% das disciplinas em cada semestre letivo;
- 4.5. As atividades terão início a partir do dia **01/10/2023** e término em **30/09/2024**, sempre considerando as determinações do calendário acadêmico da Ufal.
- Parágrafo único. Em caso de necessidade, de forma justificada, em razão da continuidade dos serviços desenvolvidos, poderá haver atividades em período de recesso e/ou férias regulares.
- 4.6. Querendo desvincular-se antecipadamente, o/a bolsista deverá solicitar seu desligamento, por escrito, à coordenação do CID.
- 4.7. O/A bolsista poderá ser automaticamente desvinculado/a caso seja comprovado que o/a estudante não está desempenhando as funções para as quais foi designado/a.
- 4.8. A permanência do/a bolsista estará diretamente relacionada com a disponibilidade orçamentária. Devendo a administração informar o desligamento, com antecedência de um mês, para o/a bolsista.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As Vagas serão oferecidas de acordo com a tabela a seguir:

ORDEM	CAMPUS	UNIDADE	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PCD	Total
01	A.C. Simões	Sede	09	03	12
02	CECA	Sede	03	01	04
03	Arapiraca	Sede	08	01	09
04	Arapiraca	Penedo	04	-	04
05	Sertão	Delmiro Gouveia	05	01	06
06	Sertão	Santana do Ipanema	02	-	02

- 5.2. No caso de não terem candidatos aprovados dentro das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela UFAL - Recursos Ordinários, AÇÃO 20GK – Fomento às Ações de Graduação, Pós Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2 As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS 1000.000.000.

6.3 O recurso total destinado para o provimento das 37 (trinta e sete) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 01 (um) ano, será de **R\$ 310.800,00** (trezentos e dez mil e oitocentos reais).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições ocorrerão das **10h do dia 05/09 a 17h do dia 15/09/2023**, através do endereço eletrônico:

<https://encurtador.com.br/hsvLP>

7.2. O/A candidato/a deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição constante no endereço eletrônico definido para a inscrição, devidamente preenchida (obrigatório);
- Histórico Analítico atualizado (obrigatório);
- Cópia dos certificados de cursos de informática, caso haja;
- Diploma de curso técnico ou superior na área de informática com carga horária mínima de 1.000 h, caso haja;
- Comprovante de atuação em docência de cursos de informática, caso haja.

7.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação obrigatória no item 7.2 estarão automaticamente excluídos do processo de seleção de que trata este Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão de Avaliação formada por servidores vinculados/as à Pró-Reitoria Estudantil, aos Núcleos de Tecnologia da Informação (NTIs), aos Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs) e aos Centros de Inclusão Digital (CIDs) dos campi e Unidades.

8.2. A seleção dos bolsistas instrutores se dará em três etapas, discriminadas abaixo:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	PESO
01	Análise Documental	Eliminatória	-
02	Avaliação de Currículo	Classificatória	04
03	Entrevista via plataforma digital	Classificatória	06

8.3. A **Análise Documental** ocorrerá até o dia **21 de setembro de 2023**;

8.4. Nessa etapa será analisado se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

8.5. O candidato que não atender ao disposto no item 3.1. estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

8.6. O Resultado da **Avaliação de Currículo** será divulgado pela Comissão de Avaliação até o dia **22 de setembro de 2023**.

8.7. Para a pontuação desta etapa (Currículo), será considerado o seguinte quadro:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
01	Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior a 7,0 (sete)	01
02	Certificado de Curso de Informática até 15h (cada / máximo)	0,25 / 1
03	Certificado de Curso de Informática com mais de 15h (cada/máximo)	0,5 / 2
04	Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Informática (cada /máximo) com carga horária mínima de 1.000 h	1,5 / 3
05	Experiência com docência em curso de informática (cada / máximo)	1 / 3
06	Pontuação Máxima	10

8.8. Em caso de empate na avaliação de currículo, serão considerados critérios de desempate, na ordem a seguir:

- Maior experiência em docência de curso de informática;
- Maior pontuação dos certificados de curso de informática (Soma da pontuação dos critérios 02, 03 e 04 do Item 8.7);
- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- Maior idade.

8.9. As **Entrevistas** serão realizadas através da Plataforma do Google Meet ou de forma presencial, a critério da coordenação local, e ocorrerão entre os dias **25 e 28 de setembro de 2023**, no link e horário a serem divulgados no dia 22 de setembro de 2023, junto com o resultado da Avaliação de Currículo.

8.10. Serão convocados para as entrevistas os melhores candidatos na Avaliação do Currículo, na proporção de até três quantidades por vaga, de acordo com o quadro a seguir:

ORDEM	CAMPUS	UNIDADE	MÁXIMO DE ENTREVISTADOS
01	A.C. Simões	Sede	36
02	CECA	Sede	12
03	Arapiraca	Sede	27
04	Arapiraca	Penedo	12
05	Sertão	Delmiro Gouveia	18
06	Sertão	Santana do Ipanema	06

8.11. Nas entrevistas online, é obrigatório que o/a candidato/a habilite a câmera e o microfone de seu equipamento.

8.12. O/A candidato/a será avaliado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação.

8.13. A nota para esta etapa (Entrevista) será formada pela média das notas atribuídas aos candidatos pelos membros da Comissão de Avaliação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.14. A **Pontuação final** será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Avaliação de Currículo} \times 4,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 6,0)}{10 \text{ (dez)}}$$

8.15. Em caso de empate na pontuação da Nota Final, serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- c) Maior idade.

8.16. Os/As estudantes aprovados/as e não classificados/as para as vagas descritas no item 5.1, irão compor um cadastro de reserva podendo ser convocados/as, de acordo com a classificação, para substituição de bolsistas desligados ou ampliação de vagas.

8.17. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital serão publicados no Portal da Ufal (<https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>).

9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ITEM	PERÍODO
01	Publicação do Edital	01/09/2023
02	Inscrições	05 a 15/09/2023
03	Avaliação de Currículo	18 a 21/09/2023
04	Resultado da Avaliação de Currículo	22/09/2023
05	Entrevistas	25 a 28/09/2023
06	Resultado Final	29/09/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital;

10.2. O/A candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a do processo seletivo de que trata este Edital;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pela Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica da Pró-Reitoria Estudantil.

Maceió, 01 de setembro de 2023.

Adriana Guimarães Duarte
Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica

Alexandre Lima Marques da Silva
Pró-Reitor Estudantil